



Decreto



DECRETO N° 051/2025
De 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal: nº 617 de 12 de junho de 2015 do Município de Central – Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Central no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 617 de 12 de junho de 2015 em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SMEC

Titular: **Raquel Koch Aragão**

Suplente: **Telma Pereira da Silva**

II- Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: **Adriana Ferreira Rocha**

Suplente: **Duílio Gama dos Santos**

III- Representante do Conselho do Fundeb

Titular: **Miraci Bastos da Silva**

Suplente: **Felipe da Silva Carvalho**

IV- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: **Suiá Guedes de Carvalho**

Suplente: **Lúbia da Silva Soares**

V- Representante do Poder Legislativo

Titular: **Jorgina Neta Guedes da Gama**

Suplente: **Carlos Humberto Alves de Santana**



Art.2º - São Atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do PME:

I – Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III – Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

IV – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

V – Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no plano;

VI – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 18 de março de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**